

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI.
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

OBJETO: Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM – Na modalidade IP Direto para acesso e conexão a rede de internet com conexão física e lógica dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Tibagi.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 12.092,76 (doze mil e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2004-3.3.90.39.00.00

FORMA DE PAGAMENTO: mensal

DATA ASSINATURA: 31/05/2016

Tibagi, 27 de Junho de 2016

REQUERIMENTO Nº 082/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Nº 2617 de 05/05/2016, Autoriza a concessão de meia diária, em favor de Aristeu Ribas, para participar do “Encontro Regional de Vereadores do Paraná” na Câmara Municipal de Reserva, no dia 27 de junho de 2016.

Tibagi, 27 de Junho de 2016.

Helynez Izabel Taques Santos Ribas

REQUERIMENTO Nº 083/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Nº 2617 de 05/05/2016, Autoriza a concessão de meia diária, em favor de José Nicolau Carvalho, para participar do “Encontro Regional de Vereadores do Paraná” na Câmara Municipal de Reserva, no dia 27 de junho de 2016.

Tibagi, 27 de Junho de 2016.

Helynez Izabel Taques Santos Ribas

REQUERIMENTO Nº 084/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Nº 2617 de 05/05/2016, Autoriza a concessão de meia diária, em favor de Luiz Oscar Lirman Antunes, para participar do “Encontro Regional de Vereadores do Paraná” na Câmara Municipal de Reserva, no dia 27 de junho de 2016.

Tibagi, 27 de Junho de 2016.

Helynez Izabel Taques Santos Ribas

EXTRATO DO CONTRATO REALIZADO Nº 06/2016**DISPENSA N.º 05/2016****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ NO 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: EMPRESA L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR & CIA LTDA, COM NOME COMERCIAL JR INFORMÁTICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.442.702/0001-89.

OBJETOS E VALORES: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA: 01) HD 500GB SATA 7200 RPM (1 UNIDADE) = TOTAL DE 560,00; 02) MEMÓRIA DDR3 4GB (1 UNIDADE) = TOTAL DE 260,00; 03) CABO HDMI (1 UNIDADE) = TOTAL DE 30,00; 04) CABO TELEFONE (1 UNIDADE) = TOTAL DE 15,00; 05) TECLADO USB (3 UNIDADES) = CADA 45,00. TOTAL DE 135,00; 06) MOUSE USB (3 UNIDADES) = CADA 30,00. TOTAL DE 90,00; 07) CAIXA DE SOM (2 UNIDADES) = CADA 40,00. TOTAL DE 80,00. VALOR TOTAL DA COMPRA DE R\$ 1.170,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

DO PRAZO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ A DATA DE 30/07/2016.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 05/2016 DO TIBAGI PREV

TIBAGI, 28 DE JUNHO DE 2016.

JOVANIR ANTONIO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO DO CONTRATO REALIZADO Nº 07/2016
DISPENSA N.º 06/2016

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ NO 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: EMPRESA L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR & CIA LTDA, COM NOME COMERCIAL JR INFORMÁTICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.442.702/0001-89.

OBJETOS E VALORES: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: 01) NOBREAK 500GB SATA 7200RPM (3 UNIDADES) – CADA 910,00. TOTAL DE 2.730,00. 02) IMPRESSORA LASERJET P1102 (1 UNIDADE) – TOTAL DE 1.255,00. VALOR TOTAL DA COMPRA DE R\$ 3.985,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

DO PRAZO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ A DATA DE 30/07/2016.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 06/2016 DO TIBAGI PREV

TIBAGI, 28 DE JUNHO DE 2016.

JOVANIR ANTONIO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9H30min, do dia 08 de julho de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de impressos. O valor máximo da licitação é de R\$ 11.632,40 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 28 de junho de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 0126/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2016, para o Credenciamento de Credenciamento de profissionais e/ou empresas na área de saúde, com base no art. 25 da referida lei (inexigibilidade de licitação). Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 28 de junho de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e empresas prestadoras de serviços médicos na área de saúde para atendimento aos beneficiários do Município de Tibagi, em consultórios ou estabelecimentos de saúde, nas seguintes especialidades:

Nº	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	1.320	UNID.	CONSULTA MEDICA - CARDIOLOGIA	100,00
2	120	UNID.	CONSULTA MEDICA - OTORRINOLARINGOLOGIA	100,00
3	2.500	UNID.	CONSULTA MEDICA - GINECOLOGIA	100,00
4	400	UNID.	CONSULTA MEDICA - NEUROLOGIA	100,00
5	600	UNID.	CONSULTA MEDICA - NEUROPEDIATRIA	100,00
6	120	UNID.	CONSULTA MEDICA - OFTALMOLOGIA	100,00
7	1.200	UNID.	CONSULTA MEDICA - ORTOPEDIA	100,00
8	1.800	UNID.	CONSULTA MEDICA - PSIQUIATRIA	100,00
9	600	UNID.	CONSULTA MEDICA - DERMATOLOGIA	100,00
10	480	UNID.	CONSULTA MEDICA - REUMATOLOGIA	100,00
11	240	UNID.	CONSULTA MEDICA - GASTROENTEROLOGIA	100,00
12	2.000	UNID.	CONSULTA - FISIOTERAPIA	30,00
13	1.800	UNID.	CONSULTA MEDICA - PEDIATRIA	100,00
14	2.000	UNID.	CONSULTA - PSICÓLOGO	30,00
15	120	UNID.	PLANTÃO – BIOQUÍMICO (SEMANA)	500,00
16	4	UNID.	CLÍNICA E HOSPITAL (CIRURGIA ELETIVA)	128.000,00

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos plantões indicadas no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 - Não poderão participar no Credenciamento os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

3. DOS PRAZOS

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no período de 29/06/2016 à 28/06/2017.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ou 5.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11H30min e das 13 às 17H30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA Nº 001/2016

INTERESSADO _____

ESPECIALIDADE _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento conforme modelo nº 1;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Registro no Conselho Regional de Medicina, com o devido comprovante de regularidade;
- g) Diploma do Curso e certificado de especialização de acordo com a área de serviços médico a ser atendida;
- h) Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- i) Comprovante com o número do PIS/PASEP e/ou NIT
- j) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo nº 2.

5.2 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

3. Requerimento para credenciamento conforme modelo nº 1;
4. Registro comercial, no caso de empresário individual;
5. Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará);
8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
9. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11. Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Registro da proponente no Conselho Regional de Medicina, com o devido comprovante de regularidade;
15. declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo nº 2.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

6.3 – O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art 87 da Lei nº8666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, mediante, apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo ou nota fiscal eletrônica.

9.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, na conta corrente do Credenciado.

9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

REFERÊNCIA	OTAÇÃO
	002.10.301.1001.2058.3390.39.0000 – vínculo 495
	002.10.301.1001.2059.3390.39.0000 – vínculo 000
	002.10.301.1001.2059.3390.39.0000 – vínculo 303
	002.10.301.1001.2060.3390.34.0000 – vínculo 000
	002.10.301.1001.2060.3390.34.0000 – vínculo 000
	002.10.301.1001.2060.3390.34.0000 – vínculo 495
	002.10.301.1001.2091.3390.34.0000 – vínculo 302
	002.10.301.1001.2091.3390.39.0000 – vínculo 303
	002.10.302.1001.2092.3390.39.0000 – vínculo 496

10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br

11.2 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

I. Modelo nº 1 - Requerimento para Credenciamento;

II. Modelo nº 2 - Declaração de Idoneidade;

Tibagi, 15 de junho de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 111/2016

SÚMULA: Exonera Aposentado por Motivo de Óbito e dá outras providências.

JOVANIR ANTONIO LOPES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.757/2001 (Organização do RPPS);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de Falecimento, o Aposentado, Senhor **GERONIMO LOPES**, de acordo com a Certidão de Óbito nº 079871 01 55 2016 4 00128 186 0040748 32, Lavrada em 22.06.2016, no Cartório de 1º Ofício de Registro Civil e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Cidade de Ponta Grossa - PR.

Art. 2º - A partir de 19.06.2016, data do óbito, ficam suspensos todos os privilégios do mesmo sobre a Folha de Pagamento do TIBAGI PREV, tendo direito apenas as verbas rescisórias a serem depositadas na conta bancária do falecido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20.06.2016.

Tibagi, em 22 de Junho de 2016.

JOVANIR ANTONIO LOPES
DIRETOR-PRESIDENTE